



895

20.05.19

09:36

ESTADO DO PARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

  
Presidente

## Projeto de Lei.

### **Institui o "mês setembro amarelo" de Prevenção ao Suicídio, no Município de Belém, e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Belém, o mês "setembro amarelo" de Prevenção ao Suicídio, a ser comemorado, na semana do dia 10 de setembro de cada ano, com a finalidade de promover o debate, a reflexão e a conscientização sobre a temática do suicídio.

Art. 2º . O mês "setembro amarelo" de Prevenção ao Suicídio, tem por objetivo:

- I – promover a conscientização e sensibilizar os diversos segmentos da sociedade quanto a este problema e suas possíveis causas; e
- II – contribuir para a redução dos casos de suicídio no Município de Belém.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, 14 de maio de 2019.

  
Vereador ELENILSON SANTOS